**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 234, DE 27 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica n° 932/2012 - DIREG/SERES/MEC, constante do Expediente MEC n° 078731.2012-11, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2° A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1° O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2° A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 3° O reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válido para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**ANEXO**

Reconhecimento de Cursos

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

***(Publicação no DOU n.º 101, de 28.05.2013, Seção 1, página 10)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 235, DE 27 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto no 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.733, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20072941, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, em caráter experimental, com base no artigo 81 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 14 da Resolução n° 03, de 18 de dezembro de 2002, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, e no art. 44, III, do Decreto n° 5.773, de 2006, o Curso de Bioprocessos e Biotecnologia, tecnológico, com 130 (cento e trinta) vagas totais anuais, ofertado na Rua Sydnei Antonio Rangel Santos, 238, Santo Inácio, município de Curitiba, Estado do Paraná, pela Universidade Tuiuti do Paraná, mantida pela SET Sociedade Civil Educacional Tuiuti Limitada, com sede no município de Curitiba, Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 10, § 7°, do Decreto n° 5.773, de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 236, DE 27 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto no 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.733, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta do Registro e-MEC nº 200807847, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Superior de Tecnologia em Estética Corporal, Facial e Capilar, com 140 (cento e quarenta) vagas totais anuais, ofertado pela Universidade Anhanguera, estabelecida na Rua Ceará, nº 333, Miguel Couto, no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, mantida pela Anhanguera Educacional Ltda., com sede no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do disposto no art. 10, § 3°, do Decreto n° 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do mesmo Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º O curso referido no art. 1º passa a denominar-se Estética e Cosmética, Tecnológico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 101, de 28.05.2013, Seção 1, página 11)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 237, DE 27 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto no 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, tendo como base o disposto no processo e-MEC nº 200907899, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, em caráter experimental, com base no artigo 81 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 14 da Resolução n° 03, de 18 de dezembro de 2002, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, e no art. 44, III, do Decreto n° 5.773, de 2006, o Curso Superior de Tecnologia em Química de Produtos Naturais, ministrado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, na Rua Lúcio Tavares, 1045, Bairro Centro, no município de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, mantida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, nos termos do disposto no artigo 10, § 7°, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 238, DE 27 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto no 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.733, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20071891, resolve:

Art. 1° Fica reconhecido o Curso Superior de Tecnologia em Estética e Imagem Pessoal, com 100 (cem) vagas totais anuais, ofertado na Rua Sydnei Antonio Rangel Santos, 238, Santo Inácio, município de Curitiba, Estado do Paraná, pela Universidade Tuiuti do Paraná, mantida pela SET - Sociedade Educacional Tuiuti Ltda., nos termos do disposto no art. 10, § 3°, do Decreto n° 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do mesmo Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º O curso referido no art. 1º passa a denominar-se Estética e Cosmética, Tecnológico.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 101, de 28.05.2013, Seção 1, página 11)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 239, DE 27 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto no 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.733, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 200814651, resolve:

Art. 1° Fica reconhecido o Curso Superior de Tecnologia em Estética, com 90 (noventa) vagas totais anuais, ofertado na Rua Comissário Jose Dantas de Melo, 21, Boa Vista, município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, pela Universidade Vila Velha, mantida pela Sociedade Educacional do Espírito Santo - Unidade de Vila Velha Ensino Superior, com sede no município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, nos termos do disposto no art. 10, § 3°, do Decreto n° 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do mesmo Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º O curso referido no art. 1º passa a denominar-se Estética e Cosmética, Tecnológico.

Art.4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 240, DE 27 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto no 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto no 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto no 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa no 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta do Registro e-MEC nº 200908379, resolve:

Art. 1o Fica reconhecido o curso de Pedagogia, licenciatura, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais, ministrado pela Faculdade de Apucarana, na Rua Osvaldo de Oliveira, nº 600, bairro Jardim Flamingos, no município de Apucarana, no Estado do Paraná, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Apucarana, com sede no município de Apucarana, no Estado do Paraná, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º do Decreto nº 5.773 de 2006.

Art. 2o Fica reconhecido, para fins de registro e expedição de diplomas dos ingressantes até 2003, o Normal Superior, com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3o Encerra-se a oferta do curso mencionado no Artigo 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 101, de 28.05.2013, Seção 1, página 11)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 241, DE 27 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto no 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 200908556, resolve:

Art. 1° Fica reconhecido o Curso Superior de Tecnologia em Gerenciamento de Redes de Computadores, com 100 (cem) vagas totais anuais, ofertado pelo Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo, estabelecido à Avenida T-2, nº 1.993, Setor Bueno, no município de Goiânia, Estado de Goiás, mantido pela Associação Objetivo de Ensino Superior - ASSOBES, com sede no município de Goiânia, Estado de Goiás, nos termos do art. 10, § 3º, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º O curso passa a denominar-se Redes de Computadores, tecnológico, conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 242, DE 27 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto no 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.733, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 200913655, resolve:

Art. 1° Fica reconhecido o Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmetologia, com 40 (quarenta) vagas totais anuais, ofertado na Av. Independência, 2293, Bairro Universitário, município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pela Universidade de Santa Cruz do Sul, mantida pela Associação Pró - Ensino em Santa Cruz do Sul, com sede no município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no art. 10, § 3°, do Decreto n° 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do mesmo Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º O curso referido no art. 1º passa a denominar-se Estética e Cosmética, Tecnológico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 101, de 28.05.2013, Seção 1, página 11)***